



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei Nº 003/97.

" Dispõe sobre criação de escola Pré-infantil e primário no Setor Vila Nova e determina outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão Faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1ª - Fica criado a Escola Pré-infantil e Primário no setor vila nova.

Art. 2ª - Fica o Executivo Municipal autorizado a agariar verbas e criar toda infra-instrutura necessaria para edificação da obra.

Art. 3ª - Fica denominada com o nome de FABRÍCIO MARQUES PANTA.

Art. 4ª - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação.

Art. 5ª - Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão. em 18 de Fevereiro de 1.997.

Atenciosamente.


Gesion Rodrigues Coelho.

-Ver. - Presidente.-